



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

PROJETO DE LEI Nº 42/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Publicação nº 0062/2026

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 11/2025, de autoria do Vereador Luís Fabiano Calderare, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 11/2025, de autoria do Vereador Luís Fabiano Calderare, fica alterada a programação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mediante a redução e acréscimo de dotações na forma desta Lei.

Artigo 2º Fica reduzida a seguinte programação orçamentária:

02.03.00 –	Diretoria Municipal de Educação
12 –	Educação
365 –	Ensino Infantil
3001 –	Primeira Infância Bem Feliz
2020 –	Manutenção e Operação das Unidades de Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00

Artigo 3º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho da Emenda Impositiva nº 11/2025 apresentado pelo Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

02.04.00 –	Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.
08 –	Assistência Social
245 –	Serviços Socioassistenciais
5001 –	Cidadania e Proteção Social
2032 –	Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias
3.3.50.39.01 –	Termo de Colaboração – R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia – GAPC, com recursos decorrentes da reprogramação da Emenda Impositiva nº 11/2025, conforme segue:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR
Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R\$ 20.000,00

Parágrafo único. O encaminhamento, a formalização e a execução da subvenção prevista neste artigo observarão obrigatoriamente as dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e o respectivo Plano de Trabalho aprovado.

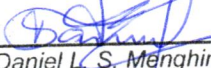
Art. 5º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Cafelândia
PROCOLO
Recebido em <u>26 / 06 / 26</u>
Horário: <u>11h: 39min</u>
 Daniel L.S. Menghini



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 11/2025, de autoria do Vereador Luís Fabiano Calderare, em razão da constatação de impedimento técnico à execução da programação originalmente aprovada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

A Emenda Impositiva nº 11/2025 destinou recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a instalação de cobertura ligando a Creche Enoch Pedro Rodrigues à unidade escolar localizada no Distrito de Bacuriti. Contudo, após análise técnica promovida pela Diretoria Municipal de Educação, verificou-se que a intervenção já se encontrava contemplada no planejamento da Administração Municipal, tendo sido executada anteriormente com recursos próprios da Educação, circunstância que inviabilizou a execução da programação originalmente prevista.

Diante do reconhecimento do impedimento técnico, e em observância ao procedimento estabelecido pelo artigo 260-A, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, o autor da emenda apresentou proposta de reprogramação dos recursos, indicando sua destinação ao Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia – GAPC.

A entidade apresentou Plano de Trabalho específico para os recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 11/2025, contemplando ações voltadas ao atendimento de pacientes oncológicos do Município, mediante aquisição de insumos, suplementos alimentares, materiais de higiene, apoio logístico, suporte ao tratamento e demais atividades assistenciais desenvolvidas pela instituição.

A proposta foi submetida à análise técnica dos órgãos competentes da Administração Municipal, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência e rastreabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Ressalte-se que a presente reprogramação não implica aumento de despesa pública nem ampliação dos limites orçamentários aprovados para o exercício, promovendo apenas a alteração da destinação dos recursos anteriormente vinculados à Emenda Impositiva nº 11/2025, em razão da impossibilidade de execução do objeto originalmente contemplado.

A proposição observa, ainda, as diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 854, assegurando a individualização da programação orçamentária, a identificação do



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

parlamentar autor da emenda, a vinculação específica do plano de trabalho e a rastreabilidade da execução dos recursos públicos.

Dessa forma, a medida possibilita que os recursos originalmente destinados à referida emenda parlamentar sejam efetivamente aplicados em benefício da população cafelandense, por meio de entidade que desenvolve relevante trabalho social e assistencial junto a pacientes em tratamento oncológico.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, esperando contar com sua aprovação.

Atenciosamente,

Cafelândia, 25 de junho de 2026.


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal